



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Autorização de Contratação Direta	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3238 / 2024

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	10.301.0210.XXXX	EMENDA CUSTEIO	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 850.000,00		
Categoria Econômica:	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceiros	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 500.000,00		
Ação:	10.302.0210.XXXX	EMENDA CUSTEIO	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 400.000,00		
Ação:	10.303.0210.XXXX	EMENDA CUSTEIO	
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 500.000,00		
Ação:	10.305.0210.XXXX	EMENDA CUSTEIO	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 250.000,00		

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R\$ 2.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 3 de 8



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 3 8 / 2 0 2 4

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação de recursos estaduais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 27 de novembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 4 de 8



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3239 / 2024

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.05	Departamento de Finanças
Unidade Executora:	02.05.01	Departamento de Finanças
Ação:	04.123.0130.2203.0000	Aporte do Déficit Atuarial IPEM
Ficha:	142	
Categoria Econômica:	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	R\$ 1.680.000,00	

Unidade Orçamentária:	02.14	Departamento de Recursos Humanos
Unidade Executora:	02.14.01	Departamento de Recursos Humanos
Ação:	04.122.0140.2148.0000	Manutenção das Atividades do Suporte Administrativo
Ficha:	387	
Categoria Econômica:	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	R\$ 420.000,00	

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 2.100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.02	Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 5 de 8



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3239 / 2024

Ação: 12.361.0160.2107.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 71
Categoria 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Econômica:
Fonte de Recurso: 05 Federal
Valor: - R\$ 260.000,00

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.09	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Unidade Executora:	02.09.01	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	

Ação: 15.452.0200.2127.0000 Manut. Setor Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ficha: 177
Categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Econômica:
Fonte de Recurso: 02 Estadual
Valor: - R\$ 265.700,00

Ficha: 180
Categoria 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Econômica:
Fonte de Recurso: 02 Estadual
Valor: - R\$ 470.000,00

Ficha: 188
Categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Econômica:
Fonte de Recurso: 01 Próprio
Valor: - R\$ 160.000,00

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.12	Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Unidade Executora:	02.12.01	Departamento de Agricultura e Abastecimento	

Ação: 20.605.0220.2133.0000 Manut. dos Serviços Agrícolas e Pecuários
Ficha: 365
Categoria 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Econômica:
Fonte de Recurso: 05 Federal
Valor: - R\$ 99.300,00

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.17	Departamento de Meio Ambiente	
Unidade Executora:	02.17.01	Departamento de Meio Ambiente	

Ação: 18.541.0270.2149.0000 Manut. das Atividades de Gestão Ambiental
Ficha: 409
Categoria 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Econômica:
Fonte de Recurso: 01 Próprio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 6 de 8



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3239 / 2024

Valor: - R\$ 180.000,00

Ficha: 412
Categoria 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Econômica:
Fonte de Recurso: 01 Próprio

Valor: - R\$ 100.000,00

Ficha: 415
Categoria 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Econômica:
Fonte de Recurso: 01 Próprio

Valor: - R\$ 565.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 27 de novembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO
Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 7 de 8

Decretos

DECRETO Nº 4063/2024

“Realoca Recursos por Suplementação no orçamento vigente e dá outras providências.”

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, uma suplementação na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído na seguinte dotação:

03.01.01 - Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.201 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - R\$ 190.000,00

09.122.0019-2.202 - FUNCIONAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - R\$ 10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - A Suplementação na forma do artigo anterior será coberta com anulação dos recursos das seguintes dotações:

03.01.01 - Administração Previdenciária e Dependências

09.122.0019-2.202 - FUNCIONAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - R\$ 10.000,00

09.272.0018-2.201 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 28 de novembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

DECRETO Nº 4064/2024

Dispõe sobre o expediente e recesso de fim de ano nas repartições e nos departamentos públicos municipais nas datas especificadas e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os dias 25 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, são feriados nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Serão considerados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas do Município de Mirandópolis, as seguintes datas:

I - 24 de dezembro de 2024 - terça-feira;

II - 26 de dezembro de 2024 - quinta-feira;

III - 27 de dezembro de 2024 - sexta-feira;

IV - 30 de dezembro de 2024 - segunda-feira;

V - 31 de dezembro de 2024 - terça-feira.

§ 1º - O expediente das repartições públicas municipais, relativo ao dia 02 de Janeiro de 2025 (quinta-feira), retornará às 13h, seguindo seu horário normal.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais, cujas atividades, em razão da natureza específica do trabalho, não possam sofrer paralisação, tendo a necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 1º - As repartições e os departamentos públicos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por necessidade de funcionamento emergencial, poderão convocar os respectivos servidores a qualquer momento, mediante ordem do superior imediato ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As repartições pertencentes aos Departamento de Saúde funcionarão nos seguintes termos:

Dia / Unidade	24/12/24	25/12/24	26/12/24	27/12/24	30/12/24	31/12/24	01/01/25
UBSs	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
NES	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
PA	7h às 19h	7h às 19h	7h às 19h	7h às 19h	7h às 19h	7h às 19h	7h às 19h
Farmácia Alto Custo	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
Farmácia	Fechado	Fechado	7h30min às 11h30min e das 13h às 16h	7h30min às 11h30min e das 13h às 16h	7h30min às 11h30min e das 13h às 16h	Fechado	Fechado
CAPS	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado

Art. 4º - Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de dezembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 8 de 8

Diretor de Gestão Administrativa

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17623/2.024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2.024 - EDITAL Nº 22/2.024 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 17623/2024, Processo Licitatório nº 77/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto a aquisição de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), suporte móvel para TVs Smart, e TVs Smart para utilização nas Unidades Escolares, e no Departamento Municipal de Educação, em favor da empresa: THADS SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ: 27.120.037/0001-00 - Itens: 01, 02, 03 e 04. Fica a empresa acima mencionada, convocada a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar o respectivo Termo de Contrato. Mirandópolis, 03 de dezembro de 2.024. Ederson Pantaleão de Souza - Prefeito.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19823/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Objeto: Contratação de equipe médica (cirurgião, auxiliar, anestesista, instrumentador), diária em hospital e materiais necessários para a realização de cirurgia de atrodese em favor de L. P. da S. L., para atendimento ao Mandado de Segurança nº 1004143-77.2024.8.26.0356.

AUTORIZAÇÃO

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação das empresas: JRG Ortopedia Araçatuba LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.557.704/0001-00; e Unimed de Araçatuba Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.093.193/0004-56, para a execução do objeto, a saber:

J.R.G ORTOPEDIA ARAÇATUBA LTDA - CNPJ N.º 22.557.704/0001-00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SER	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	30.000,00	30.000,00
2	1	SER	MÉDICO AUXILIAR	9.000,00	9.000,00
3	1	SER	ANESTESISTA	12.000,00	12.000,00
4	1	SER	INSTRUMENTADORES	3.000,00	3.000,00
5	1	SER	CONSULTA MÉDICA	400,00	400,00

UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ N.º 51.093.193/0004-5					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	02	UNID.	CAGE PEEK TLIF ESTRIL CAPSTONE 08mmx26mm - REF 2990826	4.260,00	8.520,00
7	01	UNID.	FERRAMENTA DE DISSECCÃO EM ESFERA 10cmx6mm - REF 10BA60	1.440,00	1.440,00
8	01	UNID.	FERRAMENTA DE DISSECCÃO REVESTIDA POR DIAMANTE ESFERA 10cmx6mm - REF 10BA60D	1.440,00	1.440,00
9	02	UNID.	HASTE CURVA - REF 8690040	1.320,00	2.640,00
10	06	UNID.	PARAFUSO BREAK OFF LEGACY - REF 7540020	582,00	3.492,00
11	06	UNID.	PARAFUSO MULTIAXIAL - REF 75445535	1.680,00	10.080,00
12			Mat./ Med./Taxa/Anestesia Geral	3.708,00	3.708,00
13	04	HRS.	Tempo de Sala Cirúrgica - 4h	3.340,00	3.340,00
14	03	DIAS	Valor provável de diárias - Coletivo	1.280,00	3.840,00

Valor Total 92.900,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 03 de Dezembro de 2024.

Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito